

AO

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL/RS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A/C: ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO

Ref.: Impugnação e Esclarecimentos sobre o edital – Pregão Presencial nº 13/2026

CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A. (“Impugnante”), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.505.185/0004-27, com endereço à Cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, na Estrada Geral da Boca do Monte, nº 4555, bairro Caturrita, CEP: 97.040-000, por seu representante legal abaixo assinado, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 164 da Lei n.º 14.133/2021 (“Lei de Licitações”), apresentar

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

E solicitar esclarecimentos, consoante razões de fato e de direito que passa a expor.

I. TEMPESTIVIDADE

1. Nos termos do art. 164 da Lei 14.133/2021, a impugnação ao instrumento convocatório deve ser apresentada em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a sessão de abertura do certame.

2. Assim, considerando que a sessão se dará no dia 13/04/2026, às 10h00, infere-se que a impugnação poderá ser apresentada até o dia **08/04/2026, inclusive**.

3. Como a presente Impugnação é apresentada na data de hoje, dentro do prazo para tanto, conclui-se que é manifestamente tempestiva e, por isso, deve ser imediatamente processada.

II. CONTEXTUALIZAÇÃO

4. Trata-se de Pregão Presencial nº 13/2026, através da qual o Município objetiva contratar *“empresa com Aterro Sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais para a destinação final dos resíduos sólidos urbanos produzidos no Município de Caçapava do Sul”*

5. A contratação está prevista para vigorar pelo prazo de 12 (doze) meses, com valor total da contratação de R\$ 978.549,84 (novecentos e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

6. A Impugnante é sociedade empresarial com consolidada experiência no setor de manejo de resíduos sólidos, razão pela qual se interessou em participar do certame. Contudo, ao analisar detidamente os termos do instrumento convocatório, identificou inconsistências e vícios que comprometem a legalidade e a isonomia da disputa, ensejando a presente impugnação.

7. Assim, a fim de preservar a lisura do procedimento licitatório e garantir sua conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, requer a Impugnante o integral acolhimento desta Impugnação, conforme passamos a expor.

III. DOS PONTOS QUE MERECEM ESCLARECIMENTOS

8. O Edital em epígrafe carece de esclarecimentos.

a) Erro material – Contradição entre Edital e Termo de Referência - Reajuste

9. O Edital e o Termo de Referência são contraditórios ao abordarem a previsão de reajuste contratual em caso de prorrogação da vigência.

10. Vejamos as diferenças:

Edital:

10.3. Em caso de prorrogação do Contrato, o valor do contrato será reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Termo de Referência:

6.2. Será concedido reajuste de preço, sob o índice IPCA, aplicado após 12 meses de vigência do Contrato

8.1 Anualmente será reajustado o contrato visando recompor a variação inflacionária. Destaca-se que deverá ser realizado termo aditivo. O cálculo será realizado utilizando IPCA apurado nos últimos 12 meses, com data base vinculada a data do orçamento.

Considerando que este contrato será inferior ao prazo de 12 meses, este item não se aplica ao mesmo.

11. A Lei 14133/21 em seu art. 92, é clara ao prever a obrigatoriedade de Cláusula que preveja o reajuste do Preço e o índice deve corresponder à realidade do mercado, bem como a data-base deve estar vinculada à data do orçamento, vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

(...)

*§ 3º Independentemente do prazo de duração, **o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.***

12. Por fim, necessário se faz esclarecer que o índice IPCA é o mais assertivo para prever a atualização monetária do Preço para serviço de destinação final de resíduos e, consequentemente, utilizado com habitualidade pela Administração Pública.

13. **Assim, requer seja esclarecido qual o índice e a data-base serão aplicáveis ao Contrato.**

b) Erro material – Contradição das informações quanto à prorrogação

14. O Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato são contraditórios ao preverem sobre a prorrogação de vigência do Contrato.

15. Nota-se que o Edital é assertivo ao prever que o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14133/2021, enquanto o TR prevê que o contrato poderá ser renovado até 60 meses, conforme transcrição abaixo:

Edital:

1.5. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Termo de Referência:

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, até o limite máximo permitido pela legislação de 60 (sessenta) meses.

Minuta Contrato:

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

16. Apesar da minuta do Contrato não possuir expressamente previsão de prorrogação da vigência, consta no item 2.2 a prorrogação automática em caso de não cumprimento do objeto. Tal previsão é estranha ao objeto do presente Contrato.

17. Nesse sentido, a prorrogação do contrato deverá respeitar o art. 107 da Lei 14133/2021 e não o art. 105, vejamos:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

18. O ato convocatório do certame não é claro se o contrato poderá ser prorrogado até 60 (sessenta) meses ou pelo prazo decenal.

19. **Tendo em vista a divergência e contrariedade entre os documentos do certame, requer o esclarecimento se o contrato poderá ser prorrogado até o prazo decenal, conforme art. 107 da Lei 14133/2021.**

20. **Cumulativamente, requer seja esclarecido o cabimento do item 2.2 da Minuta do Contrato pois a prestação do serviço é imediata quando do recebimento dos resíduos no aterro sanitário e a quantidade prevista é mera estimativa.**

c) Quanto ao “Frete” e “Seguro” previstos no item 6.1.2 da Minuta do Contrato

21. O item 6.1.2 da Minuta do Contrato afirma que todas as despesas necessárias à execução do objeto correrão por conta exclusiva da contratada, incluindo “Frete” e “Seguros”.

22. Tendo em vista que não há qualquer informação sobre “seguros” obrigatórios no Edital e, ainda, o objeto da licitação não inclui qualquer forma de “Frete” ou

transporte, necessário esclarecer o que significam as palavras “Frete” e “Seguro” constante no item 6.1.2 da minuta do Contrato e, caso não sejam necessários, requer a exclusão das referidas previsões.

IV. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS

23. Por todo o exposto, a Impugnante requer:

- a. Seja a presente impugnação recebida e processada por essa d. Comissão de Licitação para que, no mérito, seja julgada procedente nos termos aqui previstos;
- b. Sejam esclarecidos de forma detalhada os questionamentos formalizados no item III da presente Impugnação, quais sejam:
 - i. seja esclarecido qual o índice e a data-base serão aplicáveis ao Contrato;
 - ii. requer o esclarecimento se o contrato poderá ser prorrogado até o prazo decenal, conforme art. 107 da Lei 14133/2021. **Cumulativamente**, requer seja esclarecido o cabimento do item 2.2 da Minuta do Contrato pois a prestação do serviço é imediata quando do recebimento dos resíduos no aterro sanitário e a quantidade prevista é mera estimativa;
 - iii. Seja esclarecido o que significam as palavras “Frete” e “Seguro” constante no item 6.1.2 da minuta do Contrato e, caso não sejam necessários, requer a exclusão das referidas previsões;

24. Em consequência, aguarda a republicação do Edital e a correspondente reabertura dos prazos previstos em lei, já que as referidas retificações e adaptações afetam a formulação das propostas e a apresentação dos documentos.

Termos em que pede deferimento.

Porto Alegre/RS, 07 de abril de 2026.

CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A.

VLADIMIR BRONDANI DALLAZEN

GERENTE COMERCIAL

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 07/04/2026

Dados do Documento

Tipo de Documento	Diversos
Referência Contrato	Impugnação - Caçapava do Sul - PP 13
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	07/04/2026
Validade	07/04/2026 até Indeterminado
Hash Code do Documento	369D2F455D6CB5BBA27C78139691A7D56177214AFE718A398DCA5739E67E9952

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Validador Gestão de Contratos		
Relacionamento	03.505.185/0004-27 - CRVR - SANTA MARIA		
Representante		CPF	
Vladimir Brondani Dallazen			668.404.300-49
Ação:	Assinado em 07/04/2026 16:34:00 com o certificado ICP-Brasil Serial - 277EA531D5D3DA6A	IP:	168.181.36.37
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/146.0.0.0 Safari/537.36		
Localização	Não Informada		
Tipo de Acesso	Normal		

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **CPXAT-J21XE-JUPPF-MWHSH**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZACAO DE RESIDUO S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Minas do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, na BR-290, km 181, s/nº, parte, CEP 96755-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.505.185/0001-84, bem como suas filiais, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **LEOMYR DE CASTRO GIRONDI**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade RG nº 5011580528 e inscrito no CPF/MF sob o nº 479.570.930-00; e por seu Diretor Operacional, Sr. **CLINEU ADAIME VIEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 7004088204, emitida pela SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob o nº 602.845.360-91, ambos com endereço comercial na sede da companhia.

OUTORGADO: **ADEMIR NUNES SILVEIRA**, brasileiro, casado, Tecnólogo em Comércio Exterior, portador da cédula de Identidade RG nº 5033902833 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 550.635.350-20; **AUREO JOAQUIM MELLO DE AZAMBUJA**, brasileiro, casado, consultor comercial, portador da cédula de Identidade RG nº 1030581068 SSP/PC-RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 409.134.810-68; **JANAÍNA FORTE NUNEZ SAVEDRA**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 1080464678 SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 960.293.820-04; **MARCOS NADIR VIEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, consultor comercial, portador da cédula de identidade sob nº 1064641961 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 758.518.730-00; **MICHELE DOS SANTOS OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, casada, consultora comercial, portadora da cédula de identidade RG nº 9094211928 SJS/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.803.070-44; **RAFAEL ALVES DA FONSECA**, brasileiro, casado, analista de licitações, portador da cédula de identidade RG nº 8106304283 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.657.970-74; **SILVIA LARISSA SCOPEL**, brasileira, em uma união estável, engenheira ambiental, portadora da cédula de identidade RG nº 3087403667 SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 015.568.200-89; e **VLADIMIR BRONDANI DALLAZEN**, brasileiro, solteiro, engenheiro de produção, portador da cédula de identidade RG, nº 7057310398 SJS/II-RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 668.404.300-49, todos com domicílio profissional no endereço da outorgante.

LOCAL DE VALIDADE: TERRITÓRIO NACIONAL - BRASIL

PODERES: ISOLADAMENTE, realizar todo o acompanhamento na participação e representação em procedimento licitatório, realizar em nome da OUTORGANTE e/ou de suas filiais todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do mandato, especialmente os de formular declarações, assinar propostas comerciais, pré contratos e declaração de disponibilidade, ofertas e lances de preços, acordos, assinar documentos, apresentar pedidos de esclarecimentos, impugnações, intenções de recursos, recursos, renunciar prazos de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e suas filiais.

VALIDADE: Válido pelo período de 01 (um) ano a partir da data de assinatura, sendo expressamente vedado o subestabelecimento dos poderes aqui conferidos no todo ou em parte.

ENCERRAMENTO: Por ser verdade e dando tudo por bom, firme e valioso, firma-se a presente procuração nesta data, para que possa produzir os devidos e legais efeitos.

Minas do Leão, 02 de dezembro de 2025.

LEOMYR DE CASTRO GIRONDI

Diretor Presidente

CLINEU ADAIME VIEIRA DOS SANTOS

Diretor Operacional

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar> através do código BAF0B-IEWDU-D90YK-F4ZSH ou em <https://validar.iti.gov.br> conforme instruções lá colocadas

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 04/12/2025

Dados do Documento

Tipo de Documento	Procuração
Referência Contrato	Procuração - Comercial Licitações - CRVR
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	02/12/2025
Validade	02/12/2025 até Indeterminado
Hash Code do Documento	BBD05A76AA1A3D2ACB89869A51FF9BC511724EC963416CDBEFF936D715E4BEA4

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Outorgante

Relacionamento 03.505.185/0001-84 - CRVR - MINAS DO LEAO

Representante

LEOMYR DE CASTRO GIRONDI

CPF

479.570.930-00

Ação: Assinado em 02/12/2025 06:11:18 com o certificado ICP-Brasil Serial - 09A26F3F29ED0B12

IP: 2804:18:17c:8113:91c6:cd4d:14ab:2f13

Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/142.0.0.0 Safari/537.36

Localização Não Informada

Tipo de Acesso Normal

Representante

CLINEU ADAIME VIEIRA DOS SANTOS

CPF

602.845.360-91

Ação: Assinado em 03/12/2025 06:04:10 com o certificado ICP-Brasil Serial - 550F592714C4970A

IP: 200.195.233.188

Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/142.0.0.0 Safari/537.36 Edg/142.0.0.0

Localização Não Informada

Tipo de Acesso Normal

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **BAF0B-IEWDU-D90YK-F4ZSH**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.



BRASIL

REPÚBLICA

FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5018558079



7 ASSINATURA DO PORTADOR



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1º NOME E SOBRENOME

VLADIMIR BRONDANI DALLAZEN

1ª HABILITAÇÃO

22/07/1992

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

14/06/1974, PORTO ALEGRE, RS

4a DATA EMISSÃO

05/06/2025

4b VALIDADE

16/10/2029

ACC



D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF

7057310398 SJS RS

4d CPE

668.404.300-49

5 Nº REGISTRO

01099976220

3 CAT HAB

AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO

EUCLIDES DALLAZEN

MARIA MARLENE BRONDANI DALLAZEN

5018558079

9	10	11	12
ACC 			
A 		16/10/2029	
A1 			
B 		16/10/2029	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES
A EAR

LOCAL
PORTO ALEGRE, RS

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
49150458176
RS299795608

RIO GRANDE DO SUL

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA010999762<205<<<<<<<<<<
7406140M2910161BRA<<<<<<<<<8
VLADIMIR<<BRONDANI<DALLAZEN<<<